

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU Rua Martins Ferreira - 235 - CEP 59.500-000 CENTRO - MACAU(RN)

LEI Nº 814, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza a concessão administrativa de bens municipais para uso de terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bens municipais por terceiros, conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
- § 1° A concessão a que se refere o caput será feita mediante concorrência pública, aplicada a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- § 2º As permissões ou autorizações de bens municipais observarão o disposto nesta Lei, dispensado o processo licitatório no que couber.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau(RN), 23 de abril de 2001.

José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO